



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.652 / 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.824/2009"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O §4º do art. 95 da Lei 3.824/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95 – omissis...

§1º – omissis...

§2º – omissis...

§3º – omissis...

§4º – É facultado ao servidor converter as férias em abono pecuniário, desde que o requeira com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início e que haja conveniência, oportunidade e interesse público da Administração Municipal, devidamente formalizada e registrada na ficha funcional."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 05 de fevereiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé